



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**PROJETO DE LEI Nº 1/2025**

**"AUTORIZA A IMPLEMENTAÇÃO DA  
TELEMEDICINA NA REDE MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE CARIACICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."**

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

**Art. 1º** Fica autorizada a implementação da Telemedicina na Rede Municipal de Saúde do Município de Cariacica, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos serviços de saúde, otimizar os processos de atendimento e promover a integração de médicos, especialistas e pacientes, utilizando ferramentas tecnológicas para consultas e acompanhamento remoto.

**Art. 2º** A Telemedicina poderá ser utilizada nas seguintes modalidades:

**I** - Consultas médicas a distância: Atendimento virtual entre médicos e pacientes por meio de videoconferência, chamadas telefônicas, e-mails ou outros meios tecnológicos, garantindo que os pacientes tenham acesso a orientações e diagnósticos rápidos e seguros.

**II** - Acompanhamento remoto: Monitoramento de pacientes com doenças crônicas ou em recuperação, através do envio de dados vitais como pressão arterial, níveis de glicose, entre outros, por meios eletrônicos para avaliação do médico.

**III** - Segunda opinião médica: Disponibilização de consultas online para segunda opinião de médicos especialistas, facilitando o acesso dos pacientes a diferentes pontos de vista sobre o tratamento recomendado.

**IV** - Teleconsulta para áreas de difícil acesso: Realização de consultas e atendimentos em comunidades e regiões de difícil acesso, onde a presença física de profissionais de saúde seja limitada ou inviável.

**Art. 3º** A implementação da Telemedicina será realizada em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, que ficará responsável por:

**I** - Desenvolver e regulamentar as diretrizes e procedimentos técnicos para a execução dos atendimentos via Telemedicina.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

**II** - Adquirir e fornecer os equipamentos e sistemas necessários para o atendimento remoto, garantindo sua conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados dos pacientes.

**III** - Capacitar profissionais da saúde para o uso das ferramentas de Telemedicina, garantindo a qualidade e a segurança do atendimento.

**IV** - Definir as condições de uso e a abrangência do serviço, considerando a rede de unidades de saúde do município e as necessidades da população.

**Art. 4º** O atendimento de Telemedicina será prestado exclusivamente por profissionais devidamente registrados e habilitados, conforme as normativas do Conselho Regional de Medicina e as diretrizes da Secretaria de Estado de Saúde e do Ministério da Saúde.

**Art. 5º** A Telemedicina deverá ser utilizada como uma ferramenta complementar ao atendimento presencial, não substituindo as consultas físicas quando necessárias, especialmente em casos de urgência ou quando o médico julgar que o diagnóstico não pode ser realizado de forma remota.

**Art. 6º** As consultas realizadas por meio de Telemedicina terão validade jurídica e ética, sendo reconhecidas da mesma forma que as consultas presenciais, desde que observados os requisitos técnicos e éticos previstos nas normativas do Conselho Federal de Medicina e outras entidades competentes.

**Art. 7º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente lei, a fim de garantir a sua correta implementação e funcionamento.

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM**

## **Justificativa**

A implementação da Telemedicina na Rede Municipal de Saúde de Cariacica é uma medida inovadora que visa ampliar o acesso dos cidadãos aos serviços de saúde, especialmente em áreas de difícil acesso e para pacientes que necessitam de acompanhamento contínuo, mas enfrentam obstáculos para comparecer às consultas presenciais. Com a utilização de tecnologias de comunicação, a Telemedicina permite que a população tenha acesso a consultas médicas, orientações e monitoramento de sua saúde sem precisar se deslocar até uma unidade de saúde, o que é um grande benefício em tempos de sobrecarga nos sistemas de saúde e em contextos de pandemia.

Cabe ressaltar a Secretaria de Estado da Saúde (Sesa), por meio do Centro Regional de Especialidades (CRE) Metropolitano, em Cariacica, já oferta consultas e exames para pacientes agendados em diferentes especialidades e são atendidos por meio de teleconsultas, além das consultas tradicionais que já fazem parte da rotina.

Este projeto de lei é uma resposta às necessidades de modernização do sistema de saúde municipal e busca garantir que todos os cidadãos, independentemente da sua localização, possam acessar um atendimento médico de qualidade. Além disso, a Telemedicina pode otimizar o trabalho dos profissionais de saúde, oferecendo maior eficiência na gestão de consultas e no acompanhamento de pacientes, reduzindo filas e tempo de espera.

Ao autorizar a implementação dessa tecnologia, estamos não apenas promovendo um atendimento mais ágil e eficiente, mas também dando um passo importante na inovação da saúde pública, alinhando o Município de Cariacica às melhores práticas adotadas globalmente.

Portanto, este projeto representa uma importante estratégia para aprimorar a qualidade e o acesso aos serviços de saúde, especialmente nas áreas mais vulneráveis do município, e ao mesmo tempo modernizar o sistema de saúde local, beneficiando tanto os cidadãos quanto os profissionais da área.

Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.<sup>a</sup>.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de março de 2025.

<b>JOCEMIR DA ENFERMAGEM</b>
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788

